LEI MUNICIPAL N° 238/97, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR E ENTREGAR TÍTULO DE PROPRIEDADE E DOMÍNIODÁREAS QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir e entregar aos moradores do "ASSENTAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DA FLORES", conhecido popularmente como invasão do Parque Residencial das Flores, títulos de propriedades e domínio relativo aos lotes localizados neste local.

Parágrafo único – Os títulos que se referem o "caput" deste artigo será de caráter definitivo e será entregue em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2° - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a emitir e entregar aos moradores do Bairro Novo Paraíso (ex-Leprosário), títulos definitivos de propriedades e domínios aos moradores deste bairro, nos mesmos termos deste projeto de lei, excluindo a área da Avenida Cachoeira Dourada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

Antônio Roberto Otoni Gomide
=VICE-PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=1º SECRETÁRIO=

José Nicéios Costa
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE/97